

**DECRETO Nº 5.539, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a eliminação e destruição de documentos produzidos internamente no exercício da Administração Pública do Município de Matão.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando a necessidade de reduzir ao mínimo essencial a documentação acumulada no Arquivo Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direito, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental municipal;

Considerando que a Prefeitura Municipal possui um grande volume de documentos que já estão com prazos de guarda prescritos, tomando por referência os dados constantes na Tabela de Temporalidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), consoantes com as normas e resoluções proferidas pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e a legislação vigente;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 0145/2023, originário da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade de descarte de alguns documentos armazenados no Arquivo Municipal, respeitados os prazos prescricionais;

Considerando finalmente, que, devido ao acúmulo de papéis, a eliminação de referidos documentos possibilitará uma organização de documentos públicos mais adequada, tendo em vista o espaço físico limitado, **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a eliminação dos documentos abaixo relacionados, os quais encontram-se armazenados no Arquivo Público Municipal.

- a)** Notas de Empenho (processos de Empenho até o ano de 2012)
- b)** Movimentações do Caixa do Setor de Tesouraria até o ano de 2017
- c)** Registros de Ponto até o ano de 2012
- d)** Atestados Médicos até o ano de 2012

**Art. 2º** – Para fins de conhecimento e publicidade, deverá ser expedido Edital de Ciência de Eliminação de Documentos, contendo informações sobre os documentos a serem eliminados, o qual deverá ser publicado nos Atos Oficiais do Município.

**Parágrafo único:** O Edital de Ciência de Eliminação de Documentos deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

**Art. 3º** – O registro das informações relativas à execução da eliminação de documentos deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", o qual deverá ser encaminhado ao Arquivo Público do Município para a certificação e consolidação de dados relacionados à área de gestão de documentos.

**Art. 4º** – A eliminação dos documentos que trata esta Lei, poderá ser feita por incineração, destruição mecânica, transformação em aparas, ou por outro meio adequado a critério do Departamento de Administração e Projetos.

**Parágrafo único:** Os documentos eliminados/fragmentados poderão ser destinados mediante doação à Cooperativas de Recicláveis locais.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 30 de junho de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 7º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
8ª	JULIANA QUARESMA DEL GRANDE	55.088.418-X	FONOAUDIÓLOGO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 29 de junho 2023.

**APARECIDO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2023.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 25ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
26ª	CELIA MARIA DOS SANTOS CACHOEIRA	18.143.522-6	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL- AFRODESCENDENTE

II – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
27ª	ZILDA CRISTINA ALVES FERREIRA	28.592.908-2	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL- AFRODESCENDENTE

III– Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
64ª	JOSEFINA CLEMENTINA PORTA	14.719.164-6	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL

IV – – Em virtude do não comparecimento do 09ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
10ª	IRIS CARLA DOS SANTOS FERRAZ	46.363.744-6	PROFESSOR I -ENSINO FUNDAMENTAL- AFRO

V — Em virtude do não comparecimento do 18ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
20ª	LUCILENA PUPIN GONÇALVES	18.143.905-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEF. MENTAL

VI — Em virtude do não comparecimento do 19ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
21ª	LUCIA ROBERTA MAMENTE	29.464.877-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEF. MENTAL

VII— Em virtude da desistencia do 28ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
29ª	EMMANUELLE CRISTINA ALVES BARBOSA	5.023.239	INSPETOR DE ALUNO

VIII – Em virtude da desistência do 58ª classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
59ª	MICHAELE DA SILVA PINHEIRO	47.158.898-2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- AFRODESCENDENTE

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 29 de junho 2023.

**APARECIDO FERRARI**

**Prefeito Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 009/2023**

Aprova o repasse da reprogramação de recursos federais referentes ao enfrentamento da Covid-19 a serem utilizados para os Serviços de Assistência Social em circunstâncias de extrema vulnerabilidade para a entidade Associação Pão Nosso.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATÃO - COMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.505/1996, alterada pela Lei Municipal nº 4.078/2009, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 5.056/2017, e em Reunião Plenária realizada em 12/06/2023;

**Resolve:**

**Artigo 1º)** Aprovar o repasse da reprogramação de recursos federais referentes ao Serviço de Enfrentamento a Covid-19 para a utilização em atendimento a pessoa em situação de rua, conforme item I do art. 2º da Portaria MDS nº 884, de 10 maio de 2023, no valor apurado do Fundo Municipal da Assistência Social de R\$ 85.397,21 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavo), para a entidade Associação Pão Nosso, a qual encontra-se em regular funcionamento e devidamente inscrita junto a este Conselho Municipal.

**Artigo 2º)** Os referidos recursos de reprogramação federal, regulamentados pela Portaria MDS nº 884 de 10 maio de 2023, deverão ser destinados para a manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais no atendimento destinado a população prioritária em situação de rua no âmbito municipal.

**Artigo 3º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matão, 07 de Julho de 2023

**PAULA GIORDANI BOTTEON**

Presidente do COMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Matão

**RESOLUÇÃO Nº 010/2023**

Aprova o repasse de recursos estaduais referentes ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências em Baixas Temperaturas para a entidade Associação Pão Nosso.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATÃO - COMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.505/1996, alterada pela Lei Municipal nº 4.078/2009, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº 5.056/2017, e em Reunião Plenária realizada em 26/06/2023;

**Resolve:**

**Artigo 1º)** Aprovar o repasse de recursos estaduais referentes ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências para o Abrigamento em Baixas Temperaturas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a entidade Associação Pão Nosso, a qual encontra-se em regular funcionamento e devidamente inscrita junto a este Conselho Municipal.

**Artigo 2º)** Os referidos recursos estaduais, regulamentados pela Portaria CIB-SP nº 19, de 23 de maio de 2022, deverão ser destinados para a ampliação do número de vagas emergenciais de acolhimento, prioritariamente para a população em situação de rua, durante os períodos de baixas temperaturas, no âmbito municipal (custeio e serviços de obras / reformas).

**Artigo 3º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matão, 07 de Julho de 2023

**PAULA GIORDANI BOTTEON**

Presidente do COMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Matão

**NOTIFICAÇÃO 10606/23**

Lourdes de Mota Fernandes

Av. José Zanardi, 1061 4º Centenário

CEP 15.990-425

Venho através desta NOTIFICAR Vs<sup>a</sup>. Para que desobstrua o passeio público do imóvel localizado à Rua Julio Tesarm, Quadra H lote 13, residencial Altos dos Pinheiros, Cadastro 34504, no prazo de 10 dias após o recebimento desta, conforme 4.119/2010, artigos 200, 249, 250 e 251.

O não atendimento acarretará na tomada de providências cabíveis, assim como na cobrança de 05 UFESP(R\$ 171,30).

Sendo só para o momento.

Atenciosamente.

VANIER JARRO

FISCAL GERAL